

## **Orientações para participação na mostra de boas práticas da Rede Socioassistencial Privada do SUAS**

Esta orientação visa estabelecer as regras, critérios de avaliação e cronograma que irão orientar a divulgação das boas práticas da Rede Socioassistencial Privada do SUAS.

A Secretaria Nacional de Assistência Social, por meio do Departamento da Rede Privada do SUAS, está desenvolvendo um conjunto de ações para aprimorar as ofertas socioassistenciais da Rede e o seu acompanhamento. Dentre essas ações, o Departamento busca incentivar o compartilhamento de iniciativas exitosas em relação às organizações da sociedade civil que compõem o SUAS.

O compartilhamento de boas práticas é compreendido como uma ação de integração da Rede Socioassistencial, que visa subsidiar ações futuras para o aprimoramento das ofertas socioassistenciais pela Rede SUAS.

1º. Esta iniciativa é denominada como “mostra de boas práticas da Rede Socioassistencial Privada do SUAS”. A mostra tem os seguintes objetivos:

- I. Identificar e dar publicidade a iniciativas exitosas relacionadas à Rede Socioassistencial Privada do SUAS que podem ser replicadas e aprimoradas pelos diferentes atores da política.
- II. Promover a comunicação e integração entre a Rede Socioassistencial, estabelecendo um canal contínuo de publicidade das ações desenvolvidas pela Rede.

### **Da participação:**

2º Para participação da mostra é necessário que a instituição interessada em participar esteja inserida na rede socioassistencial, podendo ser:

- I. Órgão gestor de assistência social;



MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA



- II. Conselho de assistência social (Municipal, Estadual e Nacional);
- III. Organizações da sociedade civil que estejam reconhecidas no SUAS, com inscrição no seu respectivo conselho de assistência social, e com cadastro concluído no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS.

3º É necessário que o participante realize o preenchimento do formulário eletrônico para o envio do relato da boa prática, por meio do link a seguir: <https://bit.ly/2AGI3PS>

4º Problemas no preenchimento do formulário e envio das informações deverão ser relatados ao e-mail [redprivadasuas@cidadania.gov.br](mailto:redprivadasuas@cidadania.gov.br) para que sejam tomadas as providências técnicas necessárias.

### **Temas da mostra de boas práticas**

5º A mostra receberá relatos que concernem a rede socioassistencial privada do SUAS, podendo estar relacionada aos seguintes conteúdos:

- I. Processo de inscrição da entidade no Conselhos de Assistência Social
- II. Processo de preenchimento e atualização das informações no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS
- III. Acompanhamento e fiscalização das entidades de assistência social
- IV. Articulação no território com rede socioassistencial
- V. Reordenamento da oferta dos serviços socioassistenciais
- VI. Autonomia e garantia dos direitos dos usuários da política
- VII. Participação dos usuários
- VIII. Gestão da entidade de assistência social
- IX. Outros temas que estejam relacionados com a rede socioassistencial privada do SUAS.



MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA



## Prazos

6º O recebimento das boas práticas será contínuo, sem prazo para fechamento, contudo os resultados das análises e a divulgação será bimestral no Boletim da Rede Privada e demais meios de comunicação do Ministério da Cidadania, da Secretaria Nacional de Assistência Social e da Rede Privada do SUAS. Para acompanhar o resultado das análises entre no sítio eletrônico: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/>

## Da avaliação

7º As boas práticas serão analisadas por uma comissão de 4 (quatro) técnicos da Rede Socioassistencial Privada do SUAS e, quando necessário, serão convidados técnicos de outras áreas para apoiar na seleção das boas práticas.

8º Serão considerados os seguintes critérios de classificatórios, os quais receberão notas de 1 a 5, sendo 1 a nota mínima e 5 a nota máxima. E o resultado final será a média simples das notas dos critérios abaixo:

- I. Replicabilidade: potencial de implementação da experiência em outros municípios, e de adaptação de instrumentos e estratégias para serem aplicados em novos contextos;
- II. Originalidade e inovação: capacidade da experiência de contribuir com soluções inovadoras para situações e problemas vivenciados no território;
- III. Parcerias e articulação: integração da Rede Socioassistencial Privada com a rede pública da política de assistência social ou com outras políticas públicas e iniciativas implementadas em parceria com outros setores do governo ou outros entes e instituições não-governamentais;
- IV. Participação Social: capacidade da prática de promover, em sua formulação ou desenvolvimento, a participação da comunidade, dos conselhos de políticas e movimentos sociais.
- V. Qualidade da oferta: capacidade da prática em demonstrar impactos positivos na oferta dos serviços socioassistenciais da rede socioassistencial privada por meio de indicadores, dados



MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA



informativas da oferta, dentre outras fontes de informação.

- VI.** Profissionais da entidade: existência de equipe de referência, com profissionais cuja presença é essencial de acordo com o nível de proteção social e complexidade.

**Parágrafo Único:** Os critérios de classificação serão utilizados para definição da ordem de publicização das experiências inscritas, ou seja, todas as experiências não eliminadas poderão ser divulgadas a qualquer tempo.

**9º** Após avaliação das experiências segundo os critérios dos itens acima, serão selecionadas até três experiências melhores avaliadas.

**10º** O Ministério da Cidadania poderá fazer uso de qualquer das experiências não classificadas entre as três mais bem avaliadas para divulgação caso esta tenha correlação com temas pertinentes para capacitação e compartilhamento com o Sistema Único de Assistência Social.

### **Divulgação e publicação**

**11º** Ao se inscreverem, os participantes, responsáveis pela inscrição da boa prática, que trata o art.2º, deverão autorizar expressamente, sem quaisquer ônus, a SNAS a divulgar as iniciativas inscritas, para fins institucionais e informando sua autoria, por qualquer meio de comunicação; e utilizá-las como objeto de pesquisa.

**12º** Devem ser identificados todas instituições envolvidas e os atores responsáveis no caso de inscrição de experiência implementada conjuntamente por mais de uma instituição, assim como de experiências executadas de forma articulada entre a entidade e a rede socioassistencial.

**13º** As boas práticas selecionadas como as três mais bem avaliadas serão divulgadas no boletim bimestral da Rede Socioassistencial Privada do SUAS, por meio dos diferentes canais de comunicação do Ministério da Cidadania.

**14º** A SNAS reconhece a autoria da boa prática inscrita, e assegura sua



MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA



citação em qualquer divulgação, sem decorrer remuneração de qualquer espécie.

**15º** As experiências inscritas não eliminadas farão parte do banco de experiências da Rede Privada e poderão ser divulgadas nos meios de comunicação do Ministério da Cidadania a qualquer tempo.

### **Disposições Finais**

**16º** Os comunicados relativos à mostra de boas práticas da Rede Socioassistencial Privada do SUAS serão divulgados por meio do blog Rede SUAS: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/rede-privada/>.

**17º** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão submetidas à análise da Comissão Julgadora da Mostra.



MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA

